

LEI Nº 914
De: 15.05.1998

SÚMULA: Aprova o loteamento JARDIM BANDEIRA.

JAIRO ASSIS BANDEIRA, Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aprovado o loteamento Jardim Bandeira, situado nesta cidade, de propriedade de Jaury Assis Bandeira, face o cumprimento das exigências legais, referente o desmembramento do Lote Rural Nº 106 da Gleba 01 - Nova Perseverança formando os Lotes Nº 106 (remanescente), 106A e 106B.

Artigo 2º - O loteamento Jardim Bandeira é constituído de 665 (seiscentos e sessenta e cinco) lotes e 28 (vinte e oito) quadras.

Artigo 3º - O referido loteamento inicia como Ponto de Partida (PP) da poligonal um ponto da face oriental da área, e ponto extremo meridional de área lindeira, onde está instalado o Estádio Municipal de Futebol de Marmeleiro. Deste **PP**, segue por linha seca e reta confrontando com o perímetro urbano de Marmeleiro, com azimute de 308° 51' e extensão de 160,00 metros até a estação 2; desta, segue por linha seca e reta confrontando com o perímetro urbano de Marmeleiro, com azimute de 38° 51' e extensão de 55,60 metros, até a estação 3; desta, segue por linha seca e reta confrontando com o perímetro urbano de Marmeleiro, com azimute de 315° 11' e extensão de 130,00 metros, até a estação 4; desta, segue por linha seca e reta confrontando com o perímetro urbano de Marmeleiro, com azimute de 35° 21' e extensão de 257,70 metros, até as margens da Rodovia PR-482, na estação 5; desta, segue por linha seca e reta confrontando a Rodovia PR-483, com azimute de 307° 51' e extensão de 73,55 metros, até a estação 6; desta, segue por linha seca e reta confrontando a Rodovia PR-483, com azimute de 281° 31' e extensão de 93,35 metros, até a estação 7; desta, segue por linha seca e reta confrontando a Rodovia PR-483, com azimute de 275° 41' e extensão de 79,15 metros, até a estação 8; desta, segue por linha seca e reta confrontando a Rodovia PR-483, com azimute de 308° 11' e extensão de 46,20 metros, até a estação 9; desta, segue por linha seca e reta confrontando a Rodovia PR-483, com azimute de 321° 51' e extensão de 36,80 metros, até a estação 10; desta, segue por linha seca e reta confrontando a Rodovia PR-483, com azimute de 333° 01' e extensão de 79,25 metros, até a estação 11; desta, segue por linha seca e reta confrontando a Rodovia PR-483, com azimute de 340 21' e extensão de 97,85 metros, até a estação 12; desta, segue por linha seca e reta confrontando a Rodovia PR-483, com azimute de 311° 31' e extensão de 64,05 metros, até a estação 13; desta, segue por linha seca e reta Confrontando o Lote Nº 58, com azimute de 258° 51' e extensão de 120,05 metros, até a estação 14; desta, segue por linha seca e reta confrontando o Lote Nº 58, com azimute de 262° 31' e extensão de 118,95 metros, até a estação 15; desta, segue por linha seca e reta confrontando o Lote Nº 106B, com azimute de 196° 31' e extensão de 169,20 metros, até a estação 16; desta, segue por linha seca e reta confrontando o Lote Nº 106B, com azimute de 161° 41' e extensão de 71,20 metros, até a estação 17; desta, segue por linha seca e reta confrontando o Lote Nº 106B, com azimute de 155° 01' e extensão de 74,25 metros, até a estação 18; desta, segue por linha seca e reta confrontando o Lote Nº 106B, com azimute de 120° 31' e extensão de 30,00 metros, até a estação 19; desta, segue por linha seca e reta confrontando o Lote Nº 106B, com azimute de 210° 31' e extensão de 162,00 metros, até a estação 20; desta, segue por linha seca e reta confrontando os Lotes Nº 89 e 106 (remanescente), com azimute de 142° 41' e extensão de 186,00 metros, até a estação 21; desta, segue por linha seca e reta confrontando o Lote Nº 106 (remanescente), com azimute de 43° 51' e extensão de 48,00 metros, até a estação 22; desta, segue por linha seca e reta confrontando o Lote Nº 106 (remanescente), com azimute de 133° 51' e extensão de 70,00 metros, até a estação 23; desta, segue por linha seca e reta

confrontando o Lote N° 106 (remanescente), com azimute de 43° 51' e extensão de 48,00 metros, até a estação 24; desta, segue por linha seca e reta confrontando o Lote N° 106 (remanescente), com azimute de 133° 51' e extensão de 216,00 metros, até a estação 25; desta, segue por linha seca e reta confrontando o Lote N° 106 (remanescente), com azimute de 43° 51' e extensão de 12,00 metros, até a estação 26; desta, segue por linha seca e reta confrontando o Lote N° 106 (remanescente), com azimute de 133° 51' e extensão de 144,00 metros, até a estação 27; desta, segue por linha seca e reta confrontando o Lote N° 106 (remanescente), com azimute de 43° 51' e extensão de 48,00 metros, até a estação 28; desta, segue por linha seca e reta confrontando o Lote N° 106 (remanescente), com azimute de 133° 51' e extensão de 40,00 metros, até a estação 29; desta, segue por linha seca e reta confrontando o Lote N° 106 (remanescente), com azimute de 43° 51' e extensão de 30,00 metros, até a estação 30; desta, segue por linha seca e reta confrontando o Lote N° 106 (remanescente), com azimute de 133° 51' e extensão de 156,00 metros, até a estação 31; desta, segue por linha seca e reta confrontando o perímetro urbano de Marmeleiro, com azimute de 38° 41' e extensão de 118,00 metros, atingindo novamente o **PP** e completando um perímetro de 3.035,15 metros para o Lote N° 106A da Gleba 01 - Nova Perseverança, no Município de Marmeleiro (PR).

Artigo 4° - Como parte integrante do loteamento, estão oficializados os seguintes logradouros:

- a) Rua Seis (prolongamento);
- b) Rua Padre Afonso (prolongamento);
- c) Rua das Araras;
- d) Rua das Araongas
- e) Rua dos Papagaios;
- f) Rua Vinte e Cinco (prolongamento);
- g) Rua dos Periquitos;
- h) Rua das Saracuras;
- i) Rua das Seriemas;
- j) Rua dos Pardais;
- k) Rua das Corruíras;
- l) Rua dos Pavões;
- m) Rua das Perdizes;
- n) Rua João de Barro;
- o) Rua dos Canários;
- p) Rua das Gaiivotas;
- q) Rua das Garças;
- r) Rua Gralha Azul;
- s) Rua das Jacutingas;
- t) Rua Uirapuru.

Artigo 5° - O proprietário do loteamento, compromete-se doar ao Município, a área de 82.349,68m² (oitenta e dois mil, trezentos e quarenta e nove vírgula sessenta e oito metros quadrados) referente as Ruas citadas no Artigo 4° da presente Lei e 32.940,25m² (trinta e dois mil, novecentos e quarenta vírgula vinte e cinco metros quadrados) referente a área verde.

Artigo 6° - O proprietário do loteamento ou os adquirentes dos lotes, ficam obrigados a pagar os impostos cabíveis e taxas de contribuição de melhoria ou outros benefícios implantados no local.

Artigo 7° - No loteamento supracitado, existe a seguinte infra estrutura:

- a) Armamento;
- b) Energia elétrica (parte);
- c) Ruas cascalhadas (parte).

Artigo 8º - O loteamento ora oficializado, passa integrar a Planta Oficial do Município.

Artigo 9º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga a Lei N° 891 e as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeireiro, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de maio de um mil, novecentos e noventa e oito.



JAIRO ASSIS BANDEIRA
PREFEITO MUNICIPAL